DECRETO nº 1.497, de 25 de março de 2021.

Dispõe sobre o funcionamento interno das repartições públicas municipais nos dias 26, 29, 30, 31 de março e 1º de abril do ano de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI**, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.224, de 24 de março de 2021, que institui excepcionalmente, em função da pandemia do COVID-19, como feriados os dias 26 e 31 de março e 01 de abril de 2021 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e antecipou os feriados dos dias 21 e 23 de abril (Tiradentes e S. Jorge), excepcionalmente, para os dias 29 e 30 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta Municipal adotarão expediente normal, com funcionamento interno sem atendimento presencial ao público, nos dias 26, 29, 30, 31 de março e 1º de abril do ano de 2021.

Art. 2º - Os servidores que trabalharem nos dias dos feriados antecipados pelo Governo Estadual poderão realizar compensação posterior, para que não sejam prejudicados, mediante ajuste com o Secretário responsável pelo setor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cambuci, 25 de março de 2021.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito